Id:05D4FF848C073CB1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 709/2024

Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial de verbas advindas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) do Município de Água Branca – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais do magistério da educação básica abono salarial, em caráter excepcional, em valor suficiente para o cumprimento das determinações do Art. 47-A, da Lei 14.113/20.

Art. 2º Terão direito ao abono os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF.

§1º O período de repasses a ser considerado refere-se ao estabelecido na decisão judicial que gerou o crédito de recursos de FUNDEF devidos ao Município, que consiste..

§2º Os aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública escolar, no período disposto no caput do artigo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

§ 3º Sobre o abono salarial a ser pago aos servidores municipais e beneficiários por esta Lei Municipal, incidirá Imposto de Renda Pessoa Física-IRRP.

§4º Não incide sobre o abono a ser pago aos servidores beneficiários desta Lei Municipal a contribuição previdenciária.

Art.3º O Valor a ser pago a cada Profissional:

I- Será proporcional á jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica.

III- os valores pagos em forma de abono não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do rateio.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, com a participação de comissão dos servidores, o levantamento de todos os beneficiários, de acordo com o art. 2º desta Lei.

Art 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar edital, contendo a lista com os beneficiários e o tempo de trabalho estabelecido para o cálculo, assim como forma e prazo para possível contestação.

Art 6º O pagamento do abono somente será processado após o resultado dos recursos do artigo anterior.

Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Numerada e Sancionada aos Quinze dias do mês de Outubro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Outubro de 2024.

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal

Danielly de Sousa Lima
Secretaria Municipal Chefe de Gabinete

Id:1518FBB090F53CC7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Gabinete

ERRATA: PORTARIA Nº 358/2024

ERRATA a termos da Portaria 358/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no § 4º, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 236/1997, torna pública a retificação dos tópicos a seguir, por meio da presente errata:

Onde lê-se:

- Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, 11 de Outubro de 2024.
- PORTARIA GP Nº 358/2024 de 11 de Outubro de 2024

Leia-se:

- Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, 14 de Outubro de 2024.
- PORTARIA GP Nº 358/2024 de 14 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, 14 de Outubro de 2024.

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal

Danielly de Sousa Lima
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Id:0047E9A315DF3CC5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Gabinete

PORTARIA GP Nº 365/2024
DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Exonerara a pedido candidato aprovado em concurso público para cargo efetivo do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, Art. 82 da Lei Orgânica do Município, e:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **VITORIA LETICIA SILVA BARBOSA** inscrita no **CPF nº**, 077.871.*****, do cargo efetivo de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê- se ciência,
Publique- se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, 15 de Outubro do ano de 2024.

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal

Danielly De Sousa Lima
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOSE RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR - ***.164.883-** - 15/07/2026 08:26:44
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - DANIELLY DE SOUSA LIMA - ***.587.463-** - 15/07/2026 08:26:53